

Valor:	O valor mensal da locação será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) , perfazendo o valor global pelo período de 60 (sessenta) meses é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) , de acordo com o laudo de avaliação nº 012/2024 – JAE/SEILOG emitido pela Junta de Avaliação do Estado.
Amparo Legal:	O presente contrato de locação de imóvel teve sua licitação dispensada nos termos do artigo 74, inciso V, e no parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.
Ordenador de Despesas:	VIVIANE LUÍZA DA SILVA
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 3º da Lei 8.245, de 1991, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por igual, ou por período inferior, mediante termo aditivo.
Data da Assinatura:	04/03/2024
Assinam:	Viviane Luíza Da Silva e Rafael Mendonça de Oliveira Lima, Cristiano Gionco, Mariane Carneiro da Cunha

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DELIBERAÇÃO Nº 574/2024

CETTRAN/MS DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Estado de Mato Grosso do Sul."

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETTRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a obrigação legal do CETTRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 551/2023 – CETTRAN, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's deste Estado;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue.

MUNICÍPIO	VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1 TACURU	04/03/2024 A 04/03/2025	Presidente: Katiana da Silveira Lomes Membro: Tavares Nunes de Mello Membro: Fabricio Ferreira Rodrigues da Silva	DECRETO Nº 022/2024

Art. 2º - Esta Deliberação atende a data da vigência da JARI.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

REGINA MARIA DUARTE

Presidente do CETTRAN/MS